



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014

PRAZO: de 26 de agosto de 2014 a 25 de agosto de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a Empresa **VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Velho, 500-Sala 5, Vila Larsen 1, na cidade de Londrina (86.010-600), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.021.151/0001-05, neste ato representada pela Sra. **Ana Paula Vendramini**, inscrita no CPF sob o nº 181.461.138-00, portadora da cédula de identidade RG nº 25.474.975-6, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	500,0	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO DE PLASTICO 13 X 75 MM, COM FLUORETO DE SODIO, TAMPACINZA, CAPACIDADE VOLUME DE 4 ML	LABORIMPORT	0,3390	169,50
1	3	3.000,0	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO DE PLASTICO 13 X 75 MM, COM EDTA K2, TAMPAROX, CAPACIDADE VOLUME DE 4 ML	LABORIMPORT	0,3190	957,00
1	4	1.000,0	UN	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE EM TUBO A VACUO (VACUTAINER) 25 X 7MM	LABORIMPORT	0,2290	229,00
1	5	3.000,0	UN	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE EM TUBO A VACUO (VACUTAINER) 25 X 8MM	LABORIMPORT	0,2290	687,00
1	17	2,0	CJT	CONJUNTO PANOTICO RAPIDO, CORANTE PARA USO HEMATOLOGICO - 3 X 500 ML	RENYLAB	28,7000	57,40
1	18	4,0	KIT	ACIDO URICO, KIT PARA DETERMINACAO DO ACIDO URICO POR METODOLOGIA ENZIMATICA-COLORIMETRICA, ± 200 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA	44,5000	178,00
1	19	6,0	KIT	COLESTEROL HDL ENZIMATICO, KIT PARA DETERMINACAO DO COLESTEROL HDL NO SORO OU	VIDA BIOTECNOLOGIA	14,0000	84,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PLASMA APOS PRECIPITACAO SELETIVA, KIT DEVE SER COMPATIVEL COM O REAGENTE DE COR DO KIT DE COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO - 100 TESTES			
1	20	10,0	KIT	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO, KIT PARA DETERMINACAO ENZIMATICA DO COLESTEROL TOTAL NO SORO OU PLASMA - 200 TESTES	VIIDA BIOTECNOLOGIA	40,3000	403,00
1	21	4,0	KIT	CREATININA CINETICA PONTO FINAL, KIT COLORIMETRICO PARA DETERMINACAO DE CREATININA NO SORO OU URINA (MODO CINETICO, PONTO FINAL)	DOLES	24,0000	96,00
1	23	3,0	UN	HEMOGLOBINA - TESTE COLORIMÉTRICO - CAIXA COM 2 X 10 ML	DOLES	21,7000	65,10
1	24	8,0	KIT	TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO, KIT PARA DETERMINACAO ENZIMATICA DOS TRIGLICERIDEOS NO SORO OU PLASMA, CAIXA COM 2 X 100 ML - 200 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA	81,8900	655,12
1	29	1.000,0	UN	FRASCO COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL PARA AMOSTRAS BIOLÓGICAS DESCARTÁVEL COM TAMPA ROSCA - CAPACIDADE 50 ML	CRAL	0,2300	230,00
1	31	1,0	UN	HEMOGLOBINA PADRAO, CAIXA COM 1 X 1,0 ML	DOLES	19,5000	19,50
1	40	2,0	UN	PIPETA (MICROPIPETA) MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 10 µL, DE ALTA PRECISAO E EXATIDAO, COM EJETOR DE PONTEIRAS	PEGUEPET	40,0000	80,00
1	41	2,0	UN	PIPETA (MICROPIPETA) MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 20 µL, DE ALTA PRECISAO E EXATIDAO, COM EJETOR DE PONTEIRAS	PEGUEPET	40,0000	80,00
1	42	2,0	UN	PIPETA (MICROPIPETA) MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 50 µL, DE ALTA PRECISAO E EXATIDAO, COM EJETOR DE PONTEIRAS	PEGUEPET	40,0000	80,00
1	43	2,0	UN	PIPETA (MICROPIPETA) MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 100 µL, DE ALTA PRECISAO E EXATIDAO, COM EJETOR DE PONTEIRAS	PEGUEPET	40,0000	80,00
1	44	2,0	UN	PIPETA (MICROPIPETA) MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 250 µL, DE ALTA PRECISAO E EXATIDAO, COM EJETOR DE PONTEIRAS	PEGUEPET	40,0000	80,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						4.230,62	

(quatro mil e duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.



2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	6591

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 90/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias



ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos objeto desta ATA deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e/ou NBR e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.



11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração



que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 90/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

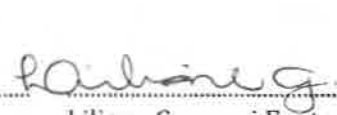
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

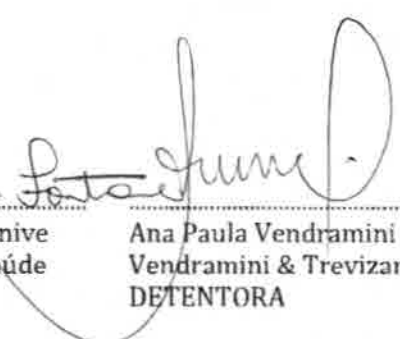
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Ana Paula Vendramini
Vendramini & Trevizan Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

12.021.151/0001-05

VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA.

Rua Jorge Velho, 500 - Sala 5
Vila Larsen I - CEP 86.010-600
LONDRINA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 76/2014 – Pregão Presencial nº 90/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.619.113/0001-31. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para laboratório para a Secretaria de Saúde. Valor total estimado R\$ 304,13 (trezentos e quatro reais e treze centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 77/2014 – Pregão Presencial nº 90/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: C R T EDARDI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.133.297/0001-87. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para laboratório para a Secretaria de Saúde. Valor total estimado R\$ 116,21 (cento e dezesseis reais e vinte e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 78/2014 – Pregão Presencial nº 90/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: AIMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.989/0001-26. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para laboratório para a Secretaria de Saúde. Valor total estimado R\$ 4.191,89 (quatro mil e cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 79/2014 – Pregão Presencial nº 90/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.021.151/0001-05. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para laboratório para a Secretaria de Saúde. Valor total estimado R\$ 4.230,62 (quatro mil e duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2014
PROCESSO Nº 90/2014

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, observando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Mateus e Programa Saúde da Família (PSF), no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, conforme descrição detalhada no edital.

Data de abertura: às 09h00min do dia 12/09/2014.
Critério de julgamento: Menor Preço Mensal.
O edital encontra-se a disposição dos interessados para verificação e aquisição após pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, ou pelo Fone: (46)35461144, no horário: das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min horas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 26 de Agosto de 2014

JAIR STANGE
Prefeito Municipal
DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando LEILÃO PÚBLICO do tipo MAIOR LANCE, objetivando a alienação das seguintes bens:

1 - CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/11000, ano 1981, modelo 1981, cor azul, diesel, placa: AEF-3640, Renavan nº. 51.847.732-0 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO mil reais) II - Veículo GM/MONZA GL, ano 1996, modelo 1996, cor cinza, gasolina, placa: BAA-4001, Renavan nº. 00650437870 VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) III - Veículo GM/VECTRA GLS, ano 2000, modelo 2000, cor cinza, gasolina, placa: LYE-0020, Renavan nº. 00730987337 VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) IV - Veículo GM/VECTRA GLS, ano 1994, modelo 1994, cor bege, GASOLINA, placa: HRP-4040, Renavan nº. 00623465140 VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) V - Veículo VW/KOMBI, ano 2012, modelo 2013, cor branca, álcool/gasolina, placa: AXA-0399, Renavan nº. 00497700760 VALOR: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS). No dia 30 de setembro de 2014, às 09h00min, na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. Os interessados em analisar os bens, poderão se dirigir ao endereço acima, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, exceto sábados, domingos e feriados. Demais informações e o edital completo poderão ser obtidos no Setor de Licitação, ou pelo Fone (46)35461144

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 26 de agosto de 2014

Jair Stange
Prefeito Municipal
Dirceu Bonin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2014: CONCORRÊNCIA

Nº 17/2014. EMPRESA: Modelo Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, inscrição estadual nº 010/0061907. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Pneus novos, câmaras de ar e Protetores, que serão utilizados pelos diversos departamentos do município de Maripólis. DO PAGAMENTO: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento recebedor. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante. VALOR TOTAL: R\$ 2.864,00 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais). DA ENTREGA: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, nas quantidades solicitadas. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maripólis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 01.00 – Câmara Municipal – 01.01 – Câmara Municipal – 01.01.031.0001.2.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01000).

02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete – 02.01.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01000).

03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (0102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção da Merenda Escolar – Convênios – 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte (31112).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 05.01.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educacionais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01103).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 05.01.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educacionais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 08.01.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (31738).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte (01000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.031 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 35.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração convocar os fornecedores registrados para apresentar novos valores, conforme parte final do artigo 4º do Decreto Municipal nº 43/2007. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS: Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93. DO PRAZO: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. Município de Maripólis – Contratante – Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal – 11 de agosto de 2014.



DECRETO Nº 051/2014
DATA: 26/08/2014

ST TÍTULO: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando a autorização contida na Lei nº 43/2011 de 23/12/2013, publicada em 31/12/2013

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento geral do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175,21 (Cento e Setenta e Cinco reais e vinte e um centavos) de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

FONTE VALOR

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.01 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.01.08.242.0007.2.045 – MANUTENÇÃO DA APAE	3.935	175,21
3.935.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.00.00 – Material de Consumo	3.935	175,21

Art. 2º – Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

SUPLENTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE DE RECURSO		
2.031 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (APAE)	3.935	175,21

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de 2014.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
DECRETO Nº 6.908, de 26 de agosto de 2014.

Concede promoção horizontal por merecimento para Servidores Municipais, admitidos no Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1021 e 1022 ambas de 27/10/89, na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998 e,

Considerando o disposto na Portaria nº 012 de 21/02/2014 que designou a Comissão de avaliação de Desempenho 2014 e,

Considerando que na avaliação do desempenho do servidor o tempo a ser considerado é de 730 dias de efetivo exercício no nível para concorrer à promoção e,

Considerando eventual interrupção, por motivo de licença sem vencimentos, na contagem de efetivo exercício para fins de promoção de servidor municipal, será este retomada a contagem do seu tempo a partir da data de retorno à atividade, consoante, se apto na avaliação, promoção por merecimento no mês em que completar o tempo de efetivo exercício no emprego. DECRETA

Art. 1º – Fica concedida, a partir de 01/09/2014, sexta Promoção Horizontal por Merecimento para os Servidores Municipais celetistas abaixo relacionados, admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos em agosto de 1990, sob regime jurídico celetista, aptos na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único: Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário dos Servidores

NOME	D	O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO	NÍVEL	PARA NÍVEL
Adriana Maria Goff	V	AL		15/05/90	15/05/90	Servente de Limpeza	XI	XX	
Denise Rinaldi	M	AL		15/05/90	15/05/90	Servente Escolar	XI	XX	
Isabela Siqueira	V	AL		15/05/90	15/05/90	Servente Escolar	XI	XX	
Leidiane Julia Mili	V	AL		15/05/90	15/05/90	Assistente de Menor	XI	XX	
Luiza Vitorine da Silva Rodrigues	V	AL		02/07/94	15/05/90	Servente de Limpeza	X	XI	
Neusa Kalkinski	V	AL		15/05/90	15/05/90	Servente de Limpeza	XI	XX	
Oliver De Oliveira Neto	V	AL		15/05/90	15/05/90	Motorista	X	XI	
Serita Ferreira de Santos	V	AL		15/05/90	15/05/90	Servente de Limpeza	XI	XX	
Therézia Ticiane Nunes Dias	M	AL		15/05/90	15/05/90	Servente Escolar	XI	XX	
Wales Lee	V	AL		01/03/94	15/05/90	Motorista	XI	XX	

Art. 2º – Fica concedida, a partir de 01/09/2014, quinta Promoção Horizontal por Merecimento para os Servidores Municipais celetistas abaixo relacionados, admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerada apta na avaliação individual de desempenho.

§ 1º – Na concessão da promoção, nos termos do caput deste artigo, considerou-se o tempo de efetivo exercício e a disposição do empregador, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1022 de 27/10/89 e no art. 4º da CLT.

§ 2º – Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário dos Servidores

NOME	D	O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO	NÍVEL	PARA NÍVEL
Zenilda Maria De Oliveira	V	AL		01/03/94	01/03/94	Servente de Limpeza	XI	X	

Art. 3º – Fica concedida, a partir de 01/09/2014, quarta Promoção Horizontal por Merecimento para os Servidores Municipais abaixo relacionados, admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerada apta na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único: Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário dos Servidores

NOME	D	O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO	NÍVEL	PARA NÍVEL
Wales Lee	V	AL		01/03/94	01/03/94	Técnico de Contabilidade	VI	VII	

Art. 4º – Fica concedida, a partir de 01/09/2014, sexta Promoção Horizontal por Merecimento para os Servidores Municipais celetistas abaixo relacionados, admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, aptos na avaliação individual de desempenho.

§ 1º – Na concessão da promoção, nos termos do caput deste artigo, considerou-se o tempo de efetivo exercício e a disposição do empregador, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1022 de 27/10/89 e no art. 4º da CLT.

§ 2º – Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário dos Servidores

NOME	D	O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO	NÍVEL	PARA NÍVEL
Wales Lee	V	AL		01/03/94	01/03/94	Assistente de Serv. Gerais	X	XI	

Art. 5º – As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2014. 12º na República e 56º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registros e Publicações

Nome: José Antonio
Cargo: Secretário

Assim: Vitor
Cargo: Chefe de Divisão de Registro e Arquivo

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 28 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0671

Página 9 / 049

Ata de Registro de Preços nº 78/2014 - Pregão Presencial nº 90/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: AJMN-COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.989/0001-26. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para laboratório para a Secretaria de Saúde. Valor total estimado R\$ 4.191,89 (quatro mil e cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 79/2014 - Pregão Presencial nº 90/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.021.151/0001-05. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para laboratório para a Secretaria de Saúde. Valor total estimado R\$ 4.230,62 (quatro mil e duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2014

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO:	Serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Paraná - SEBRAE/PR. Contratação empresa especializada para realização de workshop, palestras e consultoria referente ao programa Varejo Mais em Ação, que tem como objetivo o fomento às micro e pequenas empresas do município visando capacitá-las para se tornarem mais competitivas e lucrativas.
VALOR TOTAL:	1.000,00 (mil reais)
PRAZO:	Até 31/12/2014
Dotação	339039000000 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2014

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO:	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA. Contratação de empresa especializada para executar serviços de revisão e manutenção de 30.000 KM do veículo Gm mini van spin 1.80 tcz, Ano/modelo 2014/2014, Placa AYE-1389.
VALOR TOTAL:	1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)
PRAZO:	Até 31/12/2014
Dotação	339039000000 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica 339030000000 material de consumo

EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2014

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO:	AGRABEL CAMINHÕES LTDA-EPP. Contratação de empresa especializada para executar serviços de revisão e manutenção de 40.000 KM do veículo microônibus Marcopolo Volare W9, Ano/modelo 2013/2013, Placa AXX - 8821.
VALOR TOTAL:	850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
PRAZO:	Até 31/12/2014
Dotação	339039000000 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica 339030000000 material de consumo

EXTRATO DE DISPENSA Nº 030/2014

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO:	GRANVEL-GRANVILLE VEÍCULOS LTDA. Contratação de empresa especializada para executar serviços de revisão e manutenção de 54.000 KM, no autorizado, do veículo Renault máster ambulância, ano/modelo 2008/2009, placa ARE 9253, cedida em comodato pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) ao município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	2.273,55 (dois mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
PRAZO:	Até 31/12/2014
Dotação	339039000000 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica 339030000000 material de consumo

EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2014

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO:	POSSOLI CAMINHÕES LTDA. Contratação de empresa especializada para executar serviços de revisão e manutenção do veículo microônibus IVECO/CITY CLASS 70C 16, ano 2009/2009 placa ARS 7858.
VALOR TOTAL:	10.044,49 (dez mil e quarenta e quatro reais quarenta e nove centavos)
PRAZO:	Até 31/12/2014
Dotação	339039000000 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica 339030000000 material de consumo

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 11416/2014

Concede férias regulamentares a Servidora Elizangela Nuernberg Borges. Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 18 de agosto a 01 de setembro de 2014, a Servidora ELIZANGELA NUERNBERG BORGES, matrícula funcional nº 17590-1, portadora da Cédula de Identidade nº 16055682-10/BA e do CPF nº 972.884.629-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Saúde, com base no art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º-O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de agosto de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior

Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA FORRAGEIRA ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 795857/2013, PROCESSO 1011739-63/2013 - AUMENTO DE META FÍSICA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 09 de setembro de 2014-Hora: até as 13h30min-Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 09 de setembro de 2014-Hora: às 13h40min-Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 26 de agosto 2014.

Dib Mohamad Nabhan Júnior

Prefeito em Exercício

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADENDOS.

AGOSTO Nº 006/2014

Contrato	170/2014, Pregão Presencial nº 139/2014
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP, CNPJ sob nº 04.486.774/0001-25
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.
Valor	R\$ 94.170,00 (noventa e quatro mil, cento e setenta reais)
Prazo	13 (treze) meses
Data de assinatura	19 de agosto de 2014

Termo Aditivo	158/2014, Contrato nº 120/2013
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS JOSILANE LTDA - ME, CNPJ sob nº 04.174.575/0001-81
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda - Do Valor Contratual - GLOSANDO do contrato original o valor de R\$ 1.521,60 (um mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
Data de assinatura	04 de agosto de 2014

Termo Aditivo	163/2014, Contrato nº 162/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	MEIRE L. COLAUTO - SISTEMAS PARA INTERNET ME, CNPJ sob nº 08.831.673/0001-03
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Quarta, Prorrogando-se o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2014.
Data de assinatura	04 de agosto de 2014

Termo Aditivo	164/2014, Contrato nº 030/2014
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELLI ME, CNPJ sob nº 82.570.722/0001-46
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Nona - Prazo de Duração do Contrato-Prorrogando-se o prazo de execução do contrato até 30 de novembro de 2014 e a vigência até 31 de dezembro de 2014.
Data de assinatura	07 de agosto de 2014

Termo Aditivo	166/2014, Contrato nº 004/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA-EPP, CNPJ sob nº 03.040.285/0001-82
Objeto	Cláusula Primeira-Altera a Cláusula Primeira - Do Objeto-incluindo novos serviços.
Data de assinatura	12 de agosto de 2014

Termo Aditivo	167/2014, Contrato nº 178/2013
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA-ME, CNPJ sob nº 73.492.332/0001-04